



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 46/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 82/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO	Nº 87/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E A EMPRESA DANIEL DE OLIVEIRA GONÇALVES 44269548860, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA O EVENTO "ALTO SÃO ROQUE", REALIZADO NOS DIAS 21, 22 E 23 DE JULHO, NO DISTRITO DE SÃO ROQUE DA FARTURA PERTENCENTE A ÁGUAS DA PRATA – SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.831.733/0001 – 43, com sede na Avenida Washington Luiz, nº 485, Centro, 13.890-000, na cidade de Águas da Prata (SP), neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora **Regina Helena Janizelo Moraes**.

CONTRATADA: DANIEL DE OLIVEIRA GONÇALVES 44269548860, inscrita no CNPJ sob o nº 32.481.606 – 82 e Inscrição Estadual sob o nº 639.148.430.112, com sede na RUA ALVARO REBELLO DE ANDRADE, nº 77, BAIRRO FONTE PLATINA, na cidade de ÁGUAS DA PRATA (SP), 13890-000. Neste ato representada pelo Senhor **Daniel de Oliveira Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Eletricista, portador do RG nº 49.572.521-3 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 442.695.488-60, residente e domiciliado na Rua Aldo Rabello de Andrade, nº77, Bairro Fonte Platina, na cidade de Águas da Prata (SP), 12890-000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avonida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

1. DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre da licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 46/2023, Processo Administrativo nº 82/2023, efetuada com base no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras Providências), com suas alterações e legislação em vigor.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste a contratação de empresa para prestação de serviços de eletricitista, compreendendo mão de obra especializada com materiais necessários para iluminação e manutenção elétrica, para o evento "Alto São Roque", a ser realizado nos dias 21 de julho de 2023, 22 de julho de 2023 e 23 de julho de 2023, no Distrito São Roque da Fartura, pertencente ao município de Águas da Prata (SP).

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá fornecer o material necessário, montagem e plantão para os 03 (três) dias de festa e desmontagem do evento.

3.2. Deverá fornecer também:

3.2.1. Fiação para a iluminação das tomadas das barracas.

3.2.2. Fiação para som do palco.

3.2.3. Colocação de postes com iluminaria, para a iluminação.

3.2.4. Colocação de projetores de vapor em metálico, com 250 WATS.

3.2.5. ART dos serviços elétricos prestados.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

4.2. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.3. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.4. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado a contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao contratado. M

4.5. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública na obra. pf

4.6. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela contratante.

4.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

4.8. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

terceiros.

4.9. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.10. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.11. Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas a Dispensa de Licitação, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

4.12. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.

5. DO VALOR, DO PRAZO, DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil reais), com o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados.

5.1.2. Nos preços constantes do subitem 5.1.1 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, carga, descarga e transporte, não cabendo a contratante nenhum custo adicional.

5.2. DO PRAZO

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é a partir de sua assinatura, findando-se após a



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

desmontagem dos materiais colocados em utilização no evento.

5.3. DO PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal/fatura, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva nota, ou no 1º (primeiro) dia subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Águas da Prata.

5.3.2. A Nota Fiscal deverá ter a discriminação dos serviços efetivamente executados.

5.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.4.1. As despesas serão suportadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com a dotação orçamentária nº 02.06.01-236956004-3390.3900, referente ao presente exercício e nas respectivas nos exercícios subsequentes.

5.5. DO REAJUSTAMENTO

5.5.1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de vigência contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos na forma do item 5.3.

6.2. Fiscalizar os serviços prestados.

6.3. Aplicar as penalidades cabíveis.

6.4. Fornecer à contratada as ordens de serviço que será expedida pela Secretaria solicitante.

6.5. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

7. DA FISCALIZAÇÃO

Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93:

8.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

8.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.1.3. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da prestação, por dia de atraso na substituição dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, aplicar-se-ão as multas previstas nas cláusulas 9.1.1 e 9.1.2, podendo haver rescisão do ajuste.

8.1.4. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, a cada interrupção da prestação e até duas vezes consecutivas, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na cláusula 9.1.1 podendo haver rescisão do ajuste;

8.1.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não prevista nos itens anteriores. Após esse prazo definido, aplicar-se-ão as multas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, podendo haver



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

rescisão do ajuste.

8.1.6. A não observância das exigências e prazos contidos na cláusula 3.1, implicará na multa prevista no item 9.1.1 e implicará na rescisão do contrato.

8.2. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Gabinete, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.3. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.4. As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos serviços contratados.

8.5. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

8.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393, do Código Civil.

9. DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do art. 78, inc. I a XII e XVII e parágrafo único, da Lei Federal nº 8666/93.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

9.1.2. Amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3. Judicial nos termos da legislação.

9.1.4. No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Consoante as definições previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e para os fins deste contrato, considera-se:

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados.

Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

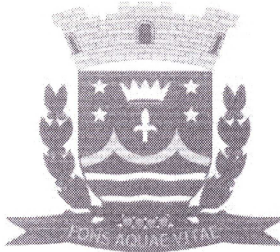
Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Tratamento: operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

10.1.1. Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º, da Lei Federal nº 13.709/2018:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

10.2. DO CUMPRIMENTO DA LEI

10.2.1. Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

10.2.2. Desse efeito, as partes obrigam-se, nomeadamente:

10.2.2.1. Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos. 4

10.2.2.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos.

10.2.2.3. Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade.

10.2.2.4. Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos.

10.2.2.5. Informar imediatamente a outra parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Af



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

dados pessoais.

10.2.2.6. Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição.

10.2.2.7. Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

10.3. DO CANAL DE ATENDIMENTO

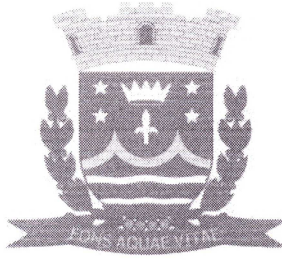
10.3.1. Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da **CONTROLADORA**: protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br



10.4. DA ASSINATURA DIGITAL

10.4.1. O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

10.4.2. Declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219, do Código Civil.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista (SP), para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas da Prata (SP), 20 de julho de 2023.

Assinam:

Handwritten signature

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.881.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz n° 455 - Fone (19) 3642-1021 - Fax 3642-1200 - CEP 13890-000 - Águas da Prata (SP)

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

Regina Helena Janizelo Moraes

Prefeita Municipal

Contratante

Daniel de Oliveira Gonçalves

Representante

Contratada

Testemunhas:

Silvio Ronaldo Moreira

RG: 29.436.226-5

Cássio de Faria Lopes

RG: 46.316.660-7

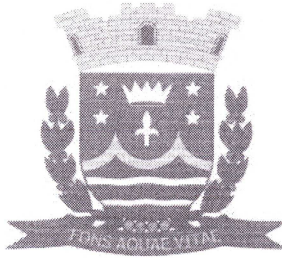
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

CONTRATADA: DANIEL DE OLIVEIRA GONÇALVES

CONTRATO: 87/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA O EVENTO “ALTO SÃO ROQUE”, REALIZADO NOS DIAS 21, 22 E 23 DE JULHO, NO DISTRITO DE SÃO ROQUE DA FARTURA PERTENCENTE A ÁGUAS DA PRATA – SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata (SP), 20 de julho de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

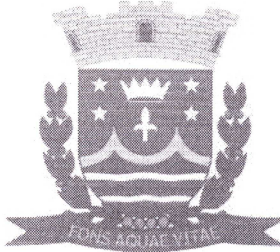
RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz n° 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

Endereço Institucional: Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata (SP), CEP 13.890-000

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: DANIEL DE OLIVEIRA GONÇALVES

Cargo: REPRESENTANTE

CPF: 442.695.488-60

RG: 49.572.521-3 (SSP/SP)

Data de nascimento: 17/04/1994

Endereço institucional: Rua Alvaro Rabelo de Andrade nº77, Fonte Platina, Águas da Prata. CEP 13890-000

E-mail institucional: Daniel_og17@hotmail.com

Telefones: (19) 3642-2590

Assinatura: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1300 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)